



Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA MGMT LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. M-6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, Prefeito Municipal, doravante denominada **PREFEITURA**, do outro lado e a empresa **MGTM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.610.594/0001-26 com sede na Av Prudente de Moraes nº 135, 5º Andar. Cidade Jardim, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380.000, neste ato representada por seu representante legal o Sr **Marcelo Torres Motta**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº M 1.503.572 inscrito no CPF/MF sob o nº. 529.752.406-78, residente e domiciliado na Rua Helena Abdala nº 85, Apto 901. Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima especificada para modificar todos os itens da mesma.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam acrescidos ao valor do contrato em referência 5,128% (cinco vírgula cento e vinte e oito por cento), ou seja, R\$ 1.000,00(um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 04 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

MGTM LTDA
Marcelo Torres Motta
Representante

VISTO: PROJU